



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024
ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo simplificado para a seleção e a formação de cadastro reserva para o Programa de Estágio de Pós-graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul - PGE/RS, de que trata o inciso III do art. 4º da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, com a redação dada pela Resolução nº 178, 05 de maio de 2021, e pela Resolução nº 185, de 05 de julho de 2021.

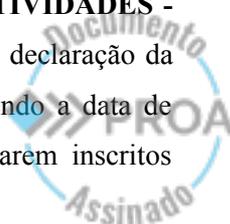
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio de Pós-Graduação destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do estagiário, não criando vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com o Estado do Rio Grande do Sul, e realizar-se-á nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações, da Portaria nº 285, de 19 de maio de 2021, publicada no DOE de 20/05/2021, observado, no que couber, o disposto no Decreto nº 49.727, de 19 de outubro de 2012.

1.2 Competirá à Escola Superior de Advocacia de Estado Professor Almiro do Couto e Silva - ESAE, a coordenação acadêmica e ao Departamento de Administração da Procuradoria-Geral do Estado a coordenação administrativa do Programa de Estágio de Pós-Graduação de que trata este Edital.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por Comissão de Seleção designada pelo Procurador-Geral do Estado.

1.4 Podem participar do processo seletivo os candidatos que declararem, nos termos do ANEXO III deste Edital, que estarão matriculados em curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, em Direito, no máximo, **até o dia previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - deste Edital para o início da realização das entrevistas**, quando deverão apresentar declaração da instituição de ensino indicando expressamente que se encontram matriculados, contendo a data de ingresso e a possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estarem inscritos regularmente no programa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

1.5 A realização do estágio dar-se-á junto aos órgãos da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, e nas Procuradorias Regionais, no interior do Estado, conforme as opções de vaga indicadas pelo candidato no momento de sua inscrição.

1.6 O órgão em que o desempenho das atividades do estágio será definido pela Administração da PGE/RS, dentre aqueles que tenham condições de proporcionar experiência prática, mantida a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

2 DAS VAGAS, DO VALOR DA BOLSA E DA CARGA-HORÁRIA

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento e à composição de cadastro reserva para:

2.1.1 41 vagas e formação de cadastro de reserva para órgãos da PGE/RS sediados em Porto Alegre/RS, a serem preenchidas por pós-graduandos em Direito;

2.1.2 As seguintes vagas e formação de cadastro reserva para pós-graduandos em Direito para as seguintes Procuradorias Regionais:

2.1.2.1 - 3 (três) vagas na 1ª Procuradoria Regional - Pelotas;

2.1.2.2 - 3 (três) vagas na 2ª Procuradoria Regional - Caxias do Sul;

2.1.2.3 - 6 (seis) vagas na 3ª Procuradoria Regional - Canoas;

2.1.2.4 - 3 (três) vagas na 4ª Procuradoria Regional - Passo Fundo;

2.1.2.5 - 3 (três) vagas na 5ª Procuradoria Regional - Santa Maria;

2.1.2.6 - 2 (duas) vagas na 6ª Procuradoria Regional - Santana do Livramento;

2.1.2.7 - 2 (duas) vagas na 7ª Procuradoria Regional - Santo Ângelo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

2.1.2.8 - 5 (cinco) vagas na 8ª Procuradoria Regional - Novo Hamburgo;

2.1.2.9 - 2 (duas) vagas na 9ª Procuradoria Regional - Lajeado;

2.1.2.10 - 3 (três) vagas na 10ª Procuradoria Regional - Santa Cruz do Sul;

2.1.2.11 - 3 (três) vagas na 15ª Procuradoria Regional – Osório;

2.1.2.12 - 2 (duas) vagas na 18ª Procuradoria Regional – Erechim;

2.1.2.13 - 2 (duas) vagas na 19ª Procuradoria Regional - Frederico Westphalen.

2.2 O candidato deverá indicar no ato de inscrição, expressamente, o local de interesse em desempenhar suas atividades, optando por um ou mais dos disponibilizados neste Edital (Porto Alegre e sede das Procuradorias Regionais).

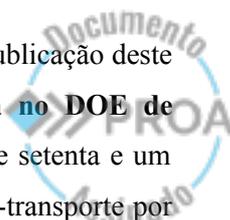
2.3 Às pessoas com deficiência e aos negros é assegurado direito de inscrição para concorrer às vagas reservadas no presente processo seletivo, no percentual de 10% (dez por cento) e de 16% (dezesesseis por cento), respectivamente, observados os termos previstos em lei, na forma definida na Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações, bem como neste Edital.

2.4 As vagas que não forem providas na forma prevista no item 2.3, em face da inexistência de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

2.5 O estágio será desenvolvido em jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.6 Os processos seletivos de que tratam os itens 2.1.1 a 2.1.2.13 serão independentes e poderão ser concluídos em momentos distintos, a critério da Administração da PGE/RS.

2.7 A bolsa de estágio para estudantes de pós-graduação, vigente na data da publicação deste Edital, nos termos da **Portaria nº 896, de 22 de dezembro de 2023, publicada no DOE de 22/12/2023**, e demais normativas aplicáveis, corresponde a R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos) por hora de comprovada atividade, acrescido de auxílio-refeição e de auxílio-transporte por





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

dia efetivamente trabalhado. O valor total mensal da bolsa, considerando os meses com 21 dias úteis e a carga horária de 6 horas/dia, comprovadamente cumprida, conforme Termo de Compromisso de Estágio de 30 horas/semana, será de R\$ 2.799,66 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no período de **23 de fevereiro de 2024 até as 23h59 do dia 8 de março de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, através de *link* disponível no *site* da PGE/RS (www.pge.rs.gov.br/estagio).

3.2 No ato da inscrição são exigidos os seguintes documentos, em formato PDF, com visualização legível:

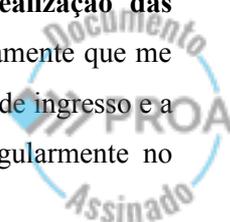
3.2.1 Currículo, preferencialmente pela Plataforma Lattes, no qual devem constar todas as informações profissionais e acadêmicas do candidato (caso sejam inseridas quaisquer informações falsas, o candidato será automaticamente desclassificado do certame, sem prejuízo da imposição das demais sanções legais cabíveis);

3.2.2 Diploma, ou certidão equivalente, de conclusão do curso de graduação em Direito/Ciências Jurídicas e Sociais, bem como, quando cabível, Certificados de conclusão de curso de pós-graduação em Direito;

3.2.3 Cópia do RG ou outro documento oficial com foto;

3.2.4 Termo de Autodeclaração, devidamente preenchido e assinado, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (apenas para candidatos negros) - vide ANEXO II;

3.2.5 Termo de Autodeclaração de que o candidato estará matriculado em curso de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, em Direito, no máximo, **até o dia previsto no ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - do referido Edital para o início da realização das entrevistas**, quando apresentará declaração da instituição de ensino indicando expressamente que me encontro inscrito em programa de pós-graduação, *lato* ou *stricto sensu*, contendo a data de ingresso e a possível data de término, ou comprovante de matrícula que ateste estar inscrito regularmente no programa - vide ANEXO III;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

3.2.6 Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência (apenas para candidatos portadores de deficiência).

3.3 Todos os documentos anexados devem conter, na descrição, o nome completo do candidato.

3.4 Apenas poderá se candidatar para concorrer a vaga ou para compor cadastro reserva para estágio de pós-graduação junto à Procuradoria-Geral do Estado o interessado que possua graduação em Direito concluída.

3.5 Não poderão se candidatar os estudantes de pós-graduação que estejam a menos de 6 (seis) meses do prazo máximo para conclusão do respectivo curso.

4 DO PROCESSO SELETIVO

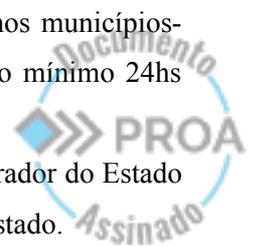
4.1 O Processo seletivo para o Programa de Estágio de Pós-Graduação de que trata este Edital dar-se-á em duas etapas, sendo a primeira classificatória e eliminatória e a segunda apenas eliminatória.

4.2 A Etapa I do processo seletivo dar-se-á mediante a aplicação de prova dissertativa, podendo consistir em uma ou mais questões, acerca de temas jurídicos relacionados ao Direito Constitucional, ao Direito Administrativo e/ou ao Direito Processual Civil, conforme Conteúdo Programático constante do Anexo IV.

4.2.1 A prova dissertativa será realizada, presencialmente, **no dia 15/03/2024, das 9h às 12h.**

4.2.2 Os candidatos inscritos deverão comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência no local de realização da prova, que ocorrerá em Porto Alegre/RS ou nos municípios-sede da respectiva Procuradoria Regional, em endereço que será comunicado com no mínimo 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência do horário de início da prova.

4.2.3 As respostas da prova dissertativa serão avaliadas por Comissão, Procurador do Estado ou Servidor da PGE/RS especialmente designados, a critério do Procurador-Geral do Estado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

4.2.4 A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

4.3 Após a aplicação dos critérios de desempate constantes no item 5 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

4.4 Os candidatos com deficiência e os autodeclarados negros concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas reservadas.

4.5 A Etapa II do processo seletivo consistirá em entrevista a ser realizada com o candidato por Comissão, Procurador do Estado ou Servidor da PGE/RS especialmente designados, a critério do Procurador-Geral do Estado, podendo ser realizada de forma presencial ou virtual, a critério da Administração.

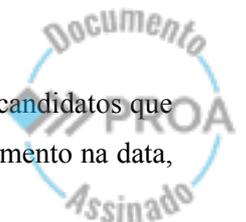
4.6 Os candidatos somente serão chamados para a entrevista quando houver efetiva disponibilidade de vaga, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária da PGE/RS, respeitada a ordem de classificação definida na Etapa I, conforme o item 4.3.

4.7 Na entrevista serão avaliados, dentre outros elementos, o uso correto do vernáculo, a articulação coerente do raciocínio, o domínio do conhecimento da área pretendida, a capacidade de argumentação e a capacidade de engajamento na realização dos trabalhos intelectuais pertinentes às atividades do estágio.

4.8 Será atribuída nota de zero a 10 (dez) à entrevista, a qual terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior do que 7,0 (sete).

4.9 Reprovado o candidato chamado, conforme a classificação e a disponibilidade de vaga, será chamado o candidato seguinte para a realização da prova de entrevista, observada a ordem de classificação universal e de vagas reservadas.

4.10 Serão reprovados e automaticamente eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) na entrevista e aqueles que não atenderem ao chamamento na data, horário, local e forma definidos na convocação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final de dois ou mais candidatos, para efeitos de classificação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) maior nota na questão de maior peso da prova dissertativa;
- b) candidato com maior idade.
- c) sorteio.

6 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital ou ainda aquele que:

- a) não atender às datas e horários de realização do processo seletivo, divulgados nos termos deste Edital;
- b) não apresentar a documentação conforme estipulado no item 3.2 ou não comprovar que atende aos requisitos exigidos para o estágio;
- c) enviar a documentação comprobatória em arquivos ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida no item 3.2 ou que estiverem danificados;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou faltar com urbanidade com os profissionais incumbidos da realização do processo seletivo; e
- e) emitir declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final da Etapa I será divulgado no *site* da PGE (www.pge.rs.gov.br/estagio), na data estipulada no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.2 Fica reservada à Comissão de Seleção a possibilidade de adequação das datas previstas no cronograma, de acordo com a necessidade e a demanda do certame, dando-se publicidade a tal decisão no *site* da PGE (www.pge.rs.gov.br/estagio).

7.3 Serão independentes os processos seletivos e a divulgação do respectivo resultado final referentes a cada um dos itens 2.1.1 a 2.1.3.13.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso de todas as etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada resultado, no *site* da PGE (www.pge.rs.gov.br/estagio).

8.2 A petição de recurso será dirigida à Procuradoria-Geral do Estado, mediante *e-mail* encaminhado ao endereço estagio-pos@pge.rs.gov.br, e deverá conter:

8.2.1 Nome completo do candidato; e

8.2.2 Argumentação lógica e fundamentada.

9 DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1 Os candidatos habilitados no processo de seleção comporão, no período de validade do processo seletivo, cadastro reserva para posterior aproveitamento de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária da PGE-RS.

9.2 A convocação dos estagiários será realizada pelo *e-mail* informado no ato de inscrição, bem como com a publicação no *site* da PGE (www.pge.rs.gov.br/estagio).

9.3 A convocação dos candidatos habilitados respeitará a proporcionalidade entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros para cada processo seletivo autônomo de que tratam os itens 2.1.1 a 2.1.3.13.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

9.3.1 O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 10% (dez por cento).

9.3.2 O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 16ª, 22ª, 29ª, 35ª, 44ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 16% (dezesseis por cento).

9.4 O candidato aprovado na Etapa I convocado para a Etapa II poderá, mediante *e-mail* dirigido ao endereço estagio-pos@pge.rs.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a entrevista, solicitar o deslocamento para o final da lista de aprovados na Etapa I, para posterior convocação para a Etapa II, observado o prazo de validade do processo seletivo.

9.5 Eventual pedido de desistência definitiva ou deslocamento para o final da fila deverá ser apresentado com cópia do RG, em formato digital (digitado e com assinatura eletrônica) ou manuscrito, em letra legível, podendo ser digitalizado e enviado ao *e-mail* estagio-pos@pge.rs.gov.br.

9.6 Será excluído do processo seletivo o candidato que não enviar a documentação necessária no prazo estipulado no ato da convocação.

9.7 Os documentos necessários serão informados no ato da convocação.

9.8 Será definitivamente eliminado do processo seletivo o candidato que, embora habilitado, não comprovar estar matriculado em curso de pós-graduação correspondente à vaga para a qual se inscreveu ou que estiver com a matrícula trancada.

10 DA VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1 A presente seleção será válida pelo prazo **de 6 (seis) meses**, contados da data da publicação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado sucessivamente.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

11.1 A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A duração do estágio observará o disposto no art. 13 da Resolução nº 142, de 04 de dezembro de 2018, e alterações.

11.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.

11.5 Após a homologação do resultado final, caso necessite, o candidato classificado e habilitado deverá atualizar os seus dados cadastrais junto à Procuradoria-Geral do Estado mediante envio de *e-mail* para estagio-pos@pge.rs.gov.br.

11.6 Os documentos referentes ao processo seletivo ficarão sob a guarda da Procuradoria-Geral do Estado pelo período de validade do certame e, posteriormente, serão descartados.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

Eduardo Cunha da Costa,
Procurador-Geral do Estado.

Registre-se e publique-se.

Paula Ferreira Krieger,
Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos Administrativos.



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Paula Ferreira Krieger	PGE / GABINETE / 293976201	22/02/2024 19:10:16
Eduardo Cunha da Costa	PGE / GABINETE-PGE / 293957601	22/02/2024 20:05:01

